



# BOLETIM INFORMATIVO

*Abril 2017*

# TEMAS FISCAIS RELEVANTES

---

## **LEI N.º 10-A/2017, DE 29 DE MARÇO**

A presente lei adota uma medida transitória de redução do pagamento especial por conta previsto no artigo 106.º do Código do IRC e cria as condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável no quadro previsto pelo n.º 2 do artigo 197.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

## **IRC - REDUÇÃO DO PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA: - NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL, DE 2017.03.29, DO GABINETE DO MINISTRO DAS FINANÇAS**

Refere o comunicado que, os sujeitos passivos que ainda não tenham procedido ao pagamento do PEC relativo a 2016, deverão fazê-lo a partir de 29 de março, conforme o estipulado no novo regime resultante da entrada em vigor da Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março, quando lhes seja aplicável. Os sujeitos passivos que optem pelo pagamento em duas prestações, e já tenham procedido ao pagamento da primeira prestação, mediante o estipulado exclusivamente no Código do IRC, podem deduzir ao valor da segunda prestação o valor pago em excesso na primeira.

## **DESPACHO N.º 2608/2017, DE 29 DE MARÇO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS**

O presente despacho aprova a declaração periódica de rendimentos modelo 22 de IRC, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

# CALENDÁRIO FISCAL

---

*10 de abril 2017*

## **IVA**

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao mês de fevereiro de 2017.

## **DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES – A.T.**

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

## **DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

*15 de abril 2017*

## **INTRASTAT**

Data limite de entrega ao INE da declaração referente ao mês anterior.

## **MAPA DE FÉRIAS**

Data limite de elaboração e fixação do mapa de férias pela entidade empregadora.

## **RELATÓRIO ÚNICO**

Data limite de entrega do Relatório Único.

*17 de abril 2017*

## **IRS/ IMT - MODELO 11**

Data limite de entrega da declaração Modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais, relativa aos atos praticados no mês anterior.

*20 de abril 2017*

## **IVA – DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA**

Data limite de entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

Data limite de entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que no trimestre anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50 000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

Data limite de entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53.º do CIVA que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA.

#### **COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS – SAFT DA FATURAÇÃO**

Data limite de comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

#### **SEGURANÇA SOCIAL**

Data limite de pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

#### **FCT + FGCT**

Data limite de pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

#### **IRS— RETENÇÕES NA FONTE**

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

#### **IRC— RETENÇÕES NA FONTE**

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

#### **IS— IMPOSTO SELO**

Data limite de entrega do imposto de selo cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

**24 de abril 2017**

#### **COPE— BANCO DE PORTUGAL**

Data limite de entrega das comunicações das operações e posições com o exterior, referente às operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

**30 de abril 2017**

### **IUC— IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO**

Data limite da liquidação do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

### **MODELO 30**

Data limite de entrega da declaração Modelo 30 destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de fevereiro de 2017.

### **IVA**

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutra Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400 Euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

### **IMI**

Data limite de pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente ao ano anterior, se igual ou inferior a 250,00 Euros ou da 1.ª prestação, se superior.

Data limite de confirmação pelos herdeiros das respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça de casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-E do Código do IMI.

### **CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

Data limite de entrega da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.

Data limite de pagamento pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1º trimestre.

---

---

Edifício OMNI Avenida Duque D'Ávila, nº 141, 2.º Dto. 1050-081 Lisboa  
Tel.: +351 211 202 250 Fax: +351 211 202 website: [www.quest21.com](http://www.quest21.com)